



MUNICÍPIO DE
ISRAELÂNDIA

Um novo Tempo!

GESTÃO 2025/2028

DECRETO Nº 224/PMI

ISRAELÂNDIA-GO, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. **CERTIFICO**
e dou fé que, publiquei o presente instrumento
nos meios cabíveis, em respeito **PRINCÍPIO**
DA PUBLICIDADE, na forma da lei
nº. 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal.

Em 05 / 09 / 2025

Amcota

Assinatura

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal:

“Nomeia os membros da Comissão Especial de Leilão e dá outras providências”

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial de Leilão sob o número 01/2025, integrada pelos membros **GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, DANILO PAPEL E JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE**, para, sob a presidência do primeiro, promover os atos necessários para a realização do referido certame licitatório acima descrito.

Art. 2º - A Comissão Especial de Leilão, reunir-se-á com a presença mínima de 2 (dois) membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 1º - Na apreciação das matérias de sua competência, os membros da Comissão Especial de Leilão necessariamente terão que manifestar seu voto, não sendo facultada a abstenção.

§ 2º - Na ausência de um dos membros, caso em que a deliberação poderá ser feita pelos outros dois, em havendo empate, a decisão exigirá a realização de sessão em outra data para que o membro ausente possa proferir o voto de desempate.

Art. 3º - Será obrigatória a juntada de cópia deste Decreto em cada um dos processos administrativos de licitação que forem instaurados.

Art. 4º - Caberá aos membros da Comissão Especial de Leilão a avaliação dos bens inservíveis destinados à alienação, para tanto será lavrado termo com o valor da avaliação para cada item.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

Amcota
Adelícia Moura da Costa
Prefeita de Israelândia

Geraldo V.P. Moura *JR*

Rua Rio Claro, Nº 186 - Centro - CEP: 76.215-000 - Israelândia / GO

Email: prefisraelandia gabinete@gmail.com

Site: www.israelandia.go.gov.br